

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

DESPACHO

SEI 0005925-25.2022.6.12.8000

Vistos.

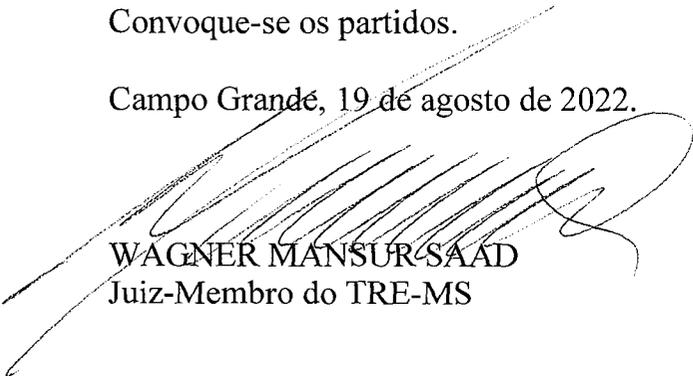
Tendo em conta a comunicação recebida do Tribunal Superior Eleitoral quanto à impropriedade existente no Sistema do Horário Eleitoral, por ele elaborado e fornecido, que não observou a limitação impeditiva definida na EC nº 97/2017, em seu art. 3º, correspondente à chamada cláusula de barreira, restringindo acesso de partidos ao fundo partidário, além da utilização da propaganda eleitoral gratuita o que, no atual pleito impede os partidos AGIR, DC, PCB, PCO, PMB, PMN, PRTB, PSTU e UP de integrarem o plano de mídia objeto da audiência pública ocorrida no último dia 17 de agosto e, por consequência, impondo a realização de nova distribuição do horário aos partidos aptos, determina-se a parcial revogação da conclusão obtida naquele ato, especificamente quanto ao plano de mídia (distribuição de tempo, distribuição geral de inserções) para que outro seja elaborado, em nova audiência pública, restrita ao capítulo da distribuição dos tempos, que se realizará na data do dia 20 de agosto de 2022, no Plenário do TRE-MS, às 15h.

Para o ato dispensa-se a convocação das emissoras de rádio e televisão por não lhes alcançar em nenhuma porção a alteração na distribuição do horário.

Comunique-se ao Ministério Público Eleitoral, convocando comparecimento para o novo ato.

Convoque-se os partidos.

Campo Grandé, 19 de agosto de 2022.


WAGNER MANSUR SAAD
Juiz-Membro do TRE-MS

AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA À PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA EM
RÁDIO E TELEVISÃO - ELEIÇÕES 2022 -

O Excelentíssimo Senhor WAGNER MANSUR SAAD, Juiz Membro do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições conferidas pela Resolução TRE/MS n.º 771, de 23.05.2022, FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que estão CONVOCADOS para comparecer para a:

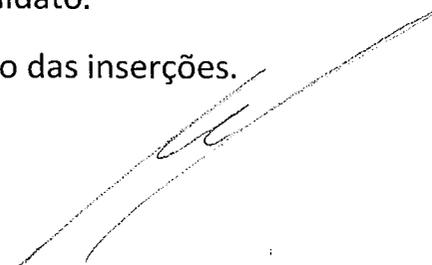
1. AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 20 (vinte) de agosto de 2022, às 15h, no Plenário do Tribunal Regional Eleitoral, situado na Avenida Leão Neto do Carmo, n.º 23, Jardim Veraneio, nesta cidade de Campo Grande/MS, com representantes dos partidos políticos, das federações e das coligações, para, nos termos do disposto na Resolução TSE n.º 23.610/2019 e orientação do TSE para adequação do Sistema ao disposto no art. 3º, I, da Emenda Constitucional 97/2019 (cláusula de barreira):

I – Reinicialização do Sistema do Horário Eleitoral, importação dos partidos políticos e a exclusão, para o sorteio, das agremiações atingidas pela cláusula de barreira, consoante Portaria TSE n.º 739/2022:

- Democracia Cristã - DC
- Partido Comunista do Brasil - PCB
- Partido da Causa Operária - PCO
- Partido da Mulher Brasileira - PMB
- Partido da Mobilização Nacional - PMN
- Partido Republicano Trabalhista Brasileiro - PRTB
- Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado - PSTU
- Unidade Popular - UP

II – Distribuição dos horários reservados à veiculação de propaganda gratuita nas emissoras de rádio e televisão de cada eleição, entre os partidos políticos e as coligações que tenham candidato.

III – Sorteio das sobras provenientes da distribuição das inserções.

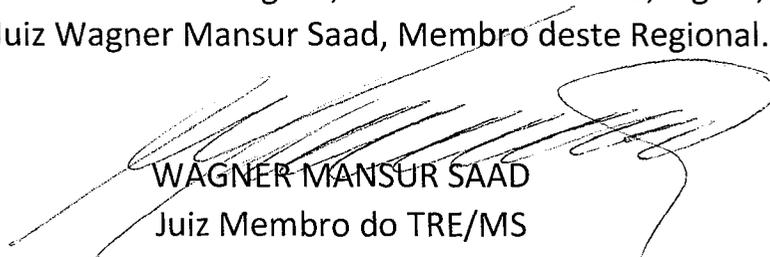


IV – Elaboração do novo plano de mídia para uso do horário eleitoral gratuito a que tenham direito.

Ficam mantidas a ordem de veiculação em rede e inserções e todas as demais deliberações definidas na audiência pública do dia 17/08/2022.

E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, mandou o Excelentíssimo Juiz Wagner Mansur Saad, Membro do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, publicar o presente EDITAL, que vai afixado no local de costume, publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul e encaminhado via correio eletrônico aos partidos políticos, nos termos do art. 79 da Resolução TSE 23.610/2019.

Dado e passado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. Eu, Tatiana Quevedo de Souza Rodrigues, Secretária Judiciária, digitei, o que vai assinado pelo Juiz Wagner Mansur Saad, Membro deste Regional.



WAGNER MANSUR SAAD
Juiz Membro do TRE/MS